



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 061/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0088711/2011

Referência: Alteração de prazo da frequência de automonitoramento

Licenciamento Ambiental Nº 01677/2003/009/2008	REVLO nº 225/2008 Válidade: 24/11/2012
--	---

Empreendimento: Woodbrook drive Systems Acionamento Industriais Ltda (Ex. Flender Brasil Ltda)	
CNPJ: 18.032.250/0001-79	Município: Contagem/MG

Unidade de Conservação: Não há	Sub Bacia: Rio das Velhas
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-07-01-3	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO TÉRMICO E/OU TRATAMENTO SUPERFICIAL	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Laércio Capanema Marques	MASP nº 1148544-8	
Elaine Cristina Amaral Bessa	MASP nº 1170271-9	

De acordo	Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
	Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	
	Chefia do Núcleo Jurídico	MASP	Assinatura
	Leonardo Maldonado Coelho	1.200.563-3	

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 - Savassi Belo Horizonte - MG CEP 30.330-000 - Tel: (31) -3228 7700	Data: 31/01/2011 Página: 1/3
-----------------------------	--	---------------------------------



1. INTRODUÇÃO

A empresa está localizada no município de Contagem, e tem como atividade principal a fabricação e montagem de carcaça de redutores, eixos, engrenagens e redutores, com ou sem tratamento térmico.

Em 02/06/2008 a empresa Woodbrook drive Systems Acionamento Industriais Ltda (Ex. Flender Brasil Ltda) formalizou, a solicitação da Revalidação da Licença de Operação, que foi concedida em 24/11/2008 por decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM através da Unidade Regional Colegiada (URC) do Rio das Velhas, conforme certificado REVLO nº 225/2008, condicionada ao cumprimento das seguintes condicionantes:

1	Efetuar o monitoramento das emissões atmosféricas conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
2	Destinar os efluentes líquidos e os resíduos sólidos gerados a empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatórios conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
3	Efetuar o monitoramento de ruídos no entorno do empreendimento.	Durante o prazo de validade da licença
4	Apresentar a proposta para a viabilidade da medição das emissões atmosféricas do sistema de exaustão da cabine de pintura	90 (noventa) dias
5	Realizar monitoramento das emissões da cabine de pintura	Semestral, a partir da proposta apresentada
6	Apresentar o Laudo de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros	180 dias
7	Apresentar a anuência da COPASA para lançamento de efluentes sanitários em sua rede.	90 dias
8	Apresentar a anuência da COPASA para lançamento de efluentes industriais em sua rede.	30 dias após a execução do projeto aprovado

2. DO MÉRITO

Em 21/10/2010 a empresa protocolou junto à SUPRAM CM sob nº R117066/2010 solicitação de revisão do prazo de monitoramento das emissões atmosféricas na cabine de pintura e sistema de tratamento de gases (condicionante nº 5 da REVLO nº 225/2008), passando de semestral para anual, alegando que desde julho/2007 vêm realizando os monitoramentos das emissões atmosféricas nas fontes especificadas e que os valores apurados apresentaram-se bem abaixo dos limites permissíveis, o que vem demonstrando a eficiência dos sistemas instalados.

3. DISCUSSÃO:

Tendo recebido a demanda acima e avaliado os respectivos laudos de automonitoramento constatou-se que desde 2007 os valores medidos estão bem abaixo dos limites preconizados pela Deliberação Normativa COPAM nº 001/92 (parâmetro Material

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) -3228 7700	Data: 31/01/2011 Página: 2/3
---------------------	--	---------------------------------



Particulado) e Norma Alemã LUFT de 26/02/1986 (parâmetro Compostos Orgânicos Voláteis).

Copilado do demonstrativo do monitoramento atmosférico nas fontes: Lavador de gases e Cabine de Pintura.

Local Avaliado	Agentes avaliados	Resultados (MG/Nm ³) Freqüência de monitoramento					Média do período	Limites permissíveis
		22/08/07	21/01/09	03/07/09	07/01/10	18/06/10		
Lavador de Gases	Material particulado	15,62	4,94	4,81	8,51	7,31	8,24	150 mg/Nm ³
	VOC	-	2,91	14,66	11,34	<0,45	7,34	150 mg/Nm ³

Local Avaliado	Agentes avaliados	Resultados (MG/Nm ³)freqüência			Média do período	Limites permissíveis
		04/08/09	07/01/10	09/07/10		
Cabine de Pintura	Material particulado	4,15	11,51	4,93	6,86	150 mg/Nm ³
	VOC	42,27	20,88	<0,45	21,2	150 mg/Nm ³

4. CONTROLE PROCESSUAL

Não há óbice jurídico quanto ao pedido de alteração de prazo de condicionante.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando que nenhum dos parâmetros acima extrapolaram os limites permissíveis, **somos pela alteração da freqüência de monitoramento das emissões atmosféricas da Cabine de Pintura e também do lavador de gases, conforme solicitação do empreendedor, passando o monitoramento de semestral para anual, mantendo-se no entanto, os mesmos parâmetros de monitoramento.**

Neste sentido estamos encaminhando este parecer à apreciação da URC VELHAS que poderá rever a sua decisão, ou em caso de mantê-la, o processo deverá ser remetido à Câmara Normativa Recursal.

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte - MG
CEP 30.330-000 - Tel: (31) -3228 7700

Data: 31/01/2011
Página: 3/3